



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300025705

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PERFIL ENGENHARIA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900858021

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

26 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

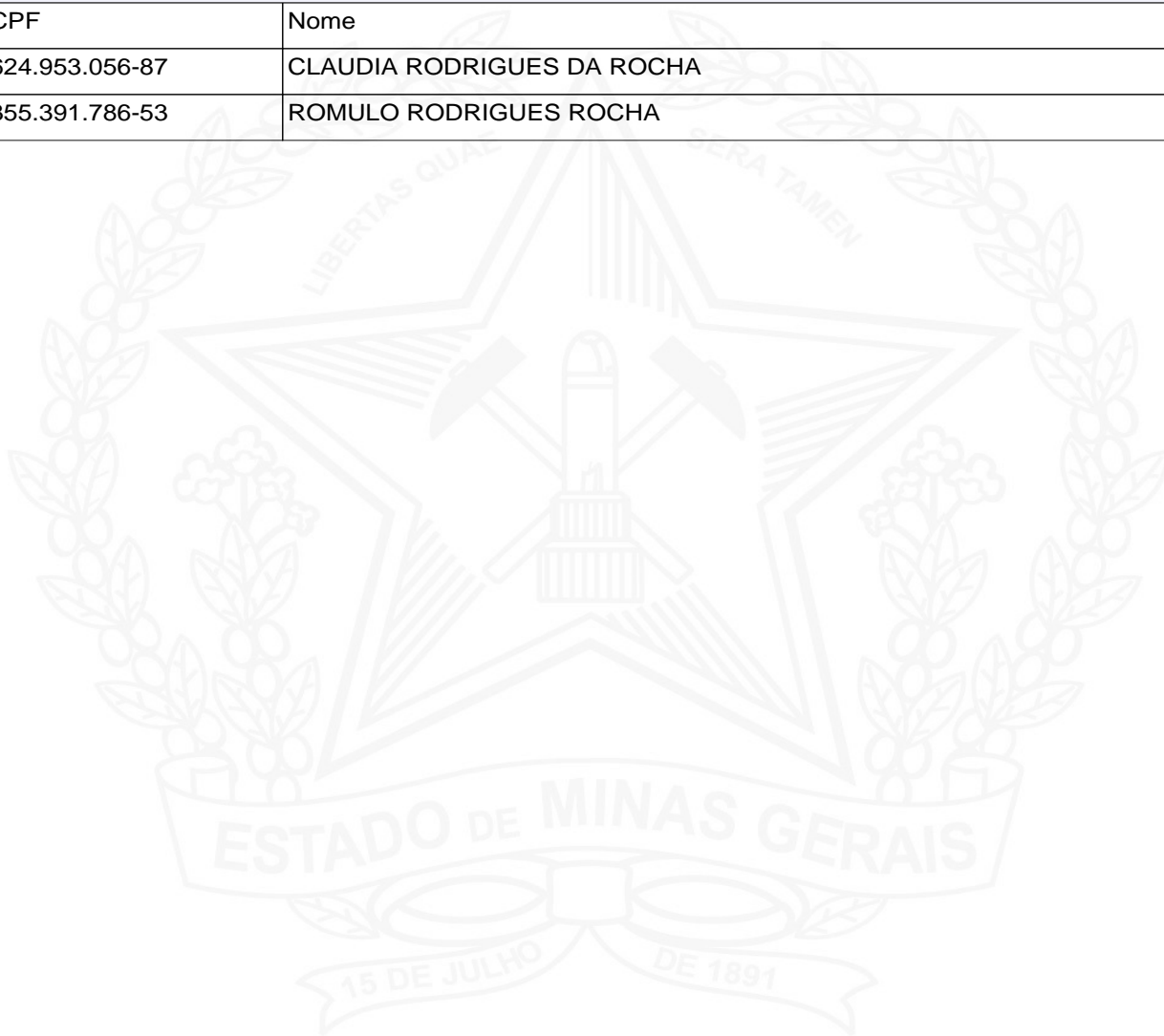
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/528.715-1	MGP1900858021	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 10 de outubro 2019.

PERFIL ENGENHARIA S.A.

CNPJ nº 20.524.237/0001-89

NIRE nº 313.000.2570-5

DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 de outubro de 2019, às 10: 00 (dez horas), na sede social, à Rua Marabá, nº 33, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, Belo Horizonte/MG, reuniram-se os acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da “PERFIL ENGENHARIA S.A”.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações representativas do capital social, a saber:

(a) Sr. **RÔMULO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no RG sob o nº MG-73.977, SSP/MG, e no CPF sob o nº 355.391.786-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Vicente Guimarães, nº 35, ap. 1401, no Bairro Belvedere, CEP 30320-640;

(b) Sra. **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**, brasileira, casada, administradora de empresas, registrada no RG sob o nº MG-1.758.494, SSP/MG, e no CPF sob o nº 624.953.056-87, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Groelândia, nº 195, ap. 502, Bairro Sion, CEP 30320-060.

MESA: Verificada a regularidade da Assembleia, assumiu a presidência da mesa o Sr. Rômulo Rodrigues Rocha, secretariado pela Sra. Cláudia Rodrigues da Rocha, para dar início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: **(a)** alteração do objeto social da Companhia, como consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social; **(b)** consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foram **APROVADAS**, por unanimidade, as seguintes deliberações:

(1) APROVADA alteração do objeto social da Companhia, passando o Art. 4º do Estatuto Social ter a seguinte redação:

4º - A Companhia tem por objeto social a execução dos serviços e consultoria técnica nas áreas de engenharia civil e, compreendendo: construções, obras industriais, terraplanagem, pavimentação, saneamento básico, obras de arte, urbanismo, construção de bueiros em estradas para travessia de córregos, limpeza pública e serviços



de atividades de apoio a produção florestal, tais como: florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo, em suas mais diversas atividades. Reformas e manutenções prediais. Compra, venda e locação de imóveis, a locação de máquinas, equipamentos e veículos. Participação em outras empresas. Prestação dos serviços de escritório, apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente para empresa. Locação de espaços para eventos. Gestão de espaços para eventos, artes cênicas, espetáculos e outras atividades empresariais. Organização, promoção e produção de eventos. Organização de feiras, congressos e exposições. Serviços de alimentação.

(2) APROVADA a alteração e a consolidação do Estatuto Social, nos termos do documento anexo a esta ata.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo nenhum dos presentes se manifestado, foi encerrada a reunião, lavrando-se no livro próprio a presente ata que foi assinada por todos os acionistas presentes: **RÔMULO RODRIGUES ROCHA** e **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**.

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e devidamente arquivada na sede da companhia. Assinam digitalmente o **RÔMULO RODRIGUES ROCHA**, Presidente da mesa, e **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**, Secretário da Assembleia.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019.

RÔMULO RODRIGUES ROCHA
Acionista, Diretor e Presidente da AGE

CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA
Acionista, Diretor e Secretário da AGE



ANEXO I

PERFIL ENGENHARIA S.A.

CNPJ nº 20.524.237/0001-89

NIRE nº 313.000.2570-5

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Denominação social, sede, objeto e prazo

Art. 1º A PERFIL ENGENHARIA S.A é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente ESTATUTO SOCIAL, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede social situada à Rua Marabá, nº 33, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, Belo Horizonte/MG e o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer ações é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

Parágrafo Único – A Companhia possui filial estabelecida à Avenida Ruy Barbosa, nº 426, Centro, CEP 45.820-280, no município de Eunápolis/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.524.237/0002-60 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901216474.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Art. 4º - A Companhia tem por objeto social a execução dos serviços e consultoria técnica nas áreas de engenharia civil e, compreendendo: construções, obras industriais, terraplanagem, pavimentação, saneamento básico, obras de arte, urbanismo, construção de bueiros em estradas para travessia de córregos, limpeza pública e serviços de atividades de apoio a produção florestal, tais como: florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo, em suas mais diversas atividades. Reformas e manutenções prediais. Compra, venda e locação de imóveis, a locação de máquinas, equipamentos e veículos. Participação em outras empresas. Prestação dos serviços de escritório, apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente para empresa. Locação de espaços para eventos. Gestão de espaços para eventos, artes cênicas, espetáculos e outras atividades empresariais. Organização, promoção e produção de eventos. Organização de feiras, congressos e exposições. Serviços de alimentação.

Parágrafo Único - A filial terá a atividade de apoio a produção florestal, tais como florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo e construção de bueiros em estradas para travessia de córregos e prestação de serviços de escritório, de apoio administrativo e serviços prestados principalmente às empresas

Capítulo II - Capital e Ações

Art. 5º - O capital social, no valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), será dividido em 2.160.000 (dois milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.



Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, por deliberação da Assembleia Geral e estas serão sempre nominativas e sem valor nominal e não terão direito a voto, gozando das seguintes vantagens e privilégios: (a) participação em distribuições de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, sobre as ações ordinárias, na hipótese de liquidação da Companhia; (c) direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

Art. 6º - A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária.

Capítulo III – Administração

Art. 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, com denominações de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico, Diretor Operacional e o último sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos, devendo todos serem pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, a serem eleitos em Assembleia Geral.

Art. 8º - A representação ativa e passiva da sociedade competirá ao Diretores Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro, que assinarão isoladamente. Ao Diretor Técnico caberá exclusivamente a responsabilidade técnica das obras, que também assinará isoladamente em relação a tais responsabilidades.

Art. 9º - O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro possuirão poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhe permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim, inclusive quanto a obrigações financeiras.

Art. 10 - Dentre os poderes referidos no artigo 9º, se incluem, mas não a tanto se limitam, a administração dos negócios da sociedade de natureza comercial, financeira, administrativa, fiscal, previdenciária e trabalhista, a abertura e movimentação de contas correntes junto a qualquer instituição bancária ou financeira, solicitação de saldos e extratos, requisição de talões de cheques, além de receber e dar quitação, emitir, endossar, sacar, aceitar, avalizar e assinar cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e outros documentos do mercado financeiro (observado, neste aspecto, as limitações contidas no art. 12º, “a”), autorizar débitos, transferências, abatimentos, descontos, prorrogação, protestos, assinatura em recibos, borderôs, correspondências, termos de responsabilidade, contratos de câmbio, contratos de desconto e de caução.

Art. 11 - É expressamente defeso aos diretores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

Art. 12 - Observado o disposto nos artigos precedentes, é necessária a autorização anterior, expressa e por escrito dos acionistas representando a maioria simples do capital social, para a prática dos seguintes atos: (a) prestação pela sociedade de garantias reais ou fidejussórias,



fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas); e (b) aquisição, alienação ou oneração de bens componentes do seu ativo permanente.

Art. 13 - O mandato da Diretoria deverá vigorar pelo prazo de 3 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros.

Art. 14 - A investidura do cargo far-se-á pôr termo na própria Ata da Assembleia Geral na qual foram eleitos os Diretores.

Art. 15 - Ocorrendo, por qualquer razão, vaga em cargo de Diretor, poderão os acionistas ou convocar Assembleia Geral, a fim de que novo seja nomeado, ou determinar que o Diretor remanescente assuma as funções do outro, cumulativamente, até o final do seu mandato.

Art. 16 - Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”.

Art. 17 - A Diretoria perceberá remuneração a ser definida em Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete: (a) ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro isoladamente ou (b) a um Diretor sem designação específica em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, ou, ainda, a procurador investido de especiais e expressos poderes a representação ativa, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - As procurações ad negotia outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, terão prazo de validade não superior a 03 (três) anos e poderão ser substabelecidas. As procurações ad judicium outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos deverão ser assinadas por, no mínimo, 02 (dois) Diretores sem designação específica ou somente pelo Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, e terão prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

Capítulo IV - Gestão de Compliance

Art. 19 - A Diretoria irá eleger, em Assembleia Geral, profissional responsável pela função de Gestor de Compliance da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, podendo este ser reeleito.

Parágrafo Primeiro - A função de Gestor de Compliance poderá ser atribuída a um dos membros da Diretoria ou a profissional devidamente habilitado, eleito nos mesmos moldes.

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impedimento temporário do Gestor eleito, por um período maior do que 30 (trinta) dias, deverá este ser substituído mediante nova eleição.

Art. 20 - Caberá à função de Compliance, sob gestão do diretor responsável pelo sistema de integridade: (a) propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelos diretores em colegiado, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização; (b) verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis através de auditorias, processos, participação em reuniões, recebimento de relatórios e todos os



demais meios necessários para os fins designados à função; (c) comunicar aos demais diretores a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa; (d) verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; (e) verificar o cumprimento do Código de Ética, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados, dirigentes da empresa e partes interessadas sobre o tema; (f) coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa; (g) coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; (h) estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização; (i) elaborar o Relatório Anual de Compliance, submetendo-o aos diretores em colegiado; (j) disseminar a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; e (k) outras atividades correlatas definidas pelo diretor ao qual se vincula.

Capítulo V - Assembleia Geral

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social ou, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, correspondendo cada ação ordinária a um voto.

Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, para a apresentação pelo diretor responsável pela gestão do sistema de Compliance do Relatório Anual de Integridade.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Art. 22 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente, que será instalado nas hipóteses legais.

Parágrafo Primeiro - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do Edital de Convocação, oportunidade na qual deverão ser eleitos os seus membros e fixada sua remuneração.

Parágrafo Segundo - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Capítulo VII - Do exercício social

Art. 23 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo e serão auditadas, caso determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, por uma sociedade de auditores independentes devidamente habilitada a funcionar no País, escolhida pela própria.

Capítulo VIII - Acordo de acionistas



Art. 24 - Os acordos de acionistas, devidamente registrados, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

Capítulo IX - Dissolução e Liquidação

Art. 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 90% (noventa por cento) do Capital Social.

Art. 26 - Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e o Conselho Fiscal determinará suas atribuições e estabelecerá a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO X - Disposições Anticorrupção

Art. 27 - A Companhia compromete-se a adotar políticas de combate à corrupção, sendo absolutamente vedadas quaisquer ações ou omissões por seus funcionários, parceiros e colaboradores, que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto 8.420/2015, da Lei 8.429/1992, da Lei 8.666/1993, do Código Penal brasileiro, do Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (vigente nos EUA), bem como o UK Bribery Act (vigente no Reino Unido), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos ainda aplicáveis (“Leis Anticorrupção”).

Parágrafo Único - São práticas vedadas à Diretoria e aos funcionários, parceiros e colaboradores da Companhia, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto social ou de outra forma a ele não relacionada, empreendendo práticas para garantir, ainda, que seus prepostos e fornecedores ajam da mesma forma.

Capítulo XI - Disposições gerais

Art. 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas deliberações da Assembleia Geral e, quando aplicável, pela legislação vigente.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019.



RÔMULO RODRIGUES ROCHA
Acionista, Diretor e Presidente da AGE

CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA
Acionista, Diretor e Secretário da AGE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

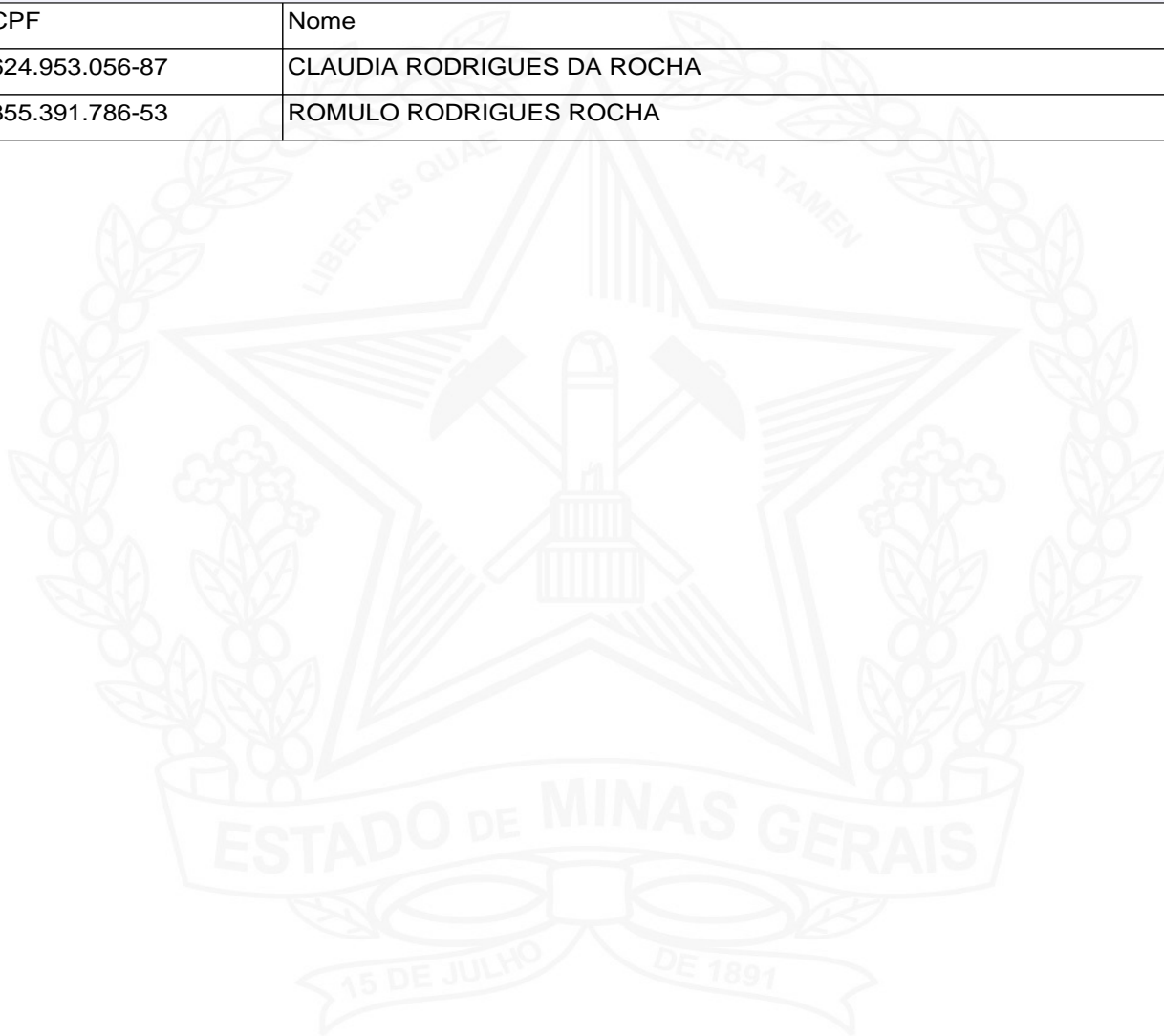
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/528.715-1	MGP1900858021	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., de NIRE 3130002570-5 e protocolado sob o número 19/528.715-1 em 26/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7582772, em 28/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zulene figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de novembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
254.805.296-68	ZULENE FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 28 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL